

EDITAL Nº 04/2024 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de Agentes de Combate as Endemias, sendo estes para atuação nas unidades básicas de saúde, no âmbito da atenção primária à saúde e aqueles para atuação no âmbito do município de Salgueiro.

1.2. As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em atendimento médico às Unidades Básicas de Saúde e às áreas descobertas no município pelos agentes de endemias, bem como a necessidade de intensificar os trabalhos de prevenção de combate as doenças endêmicas e eliminação de focos dos mosquitos, tudo isto, somado ao avanço no alto índice de infestação do mosquito aedes aegypti segundo a última pesquisa LIRA.

1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular.

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.salgueiro.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SMA/SMS a ser publicada no Diário Oficial.

1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

2.1. OBJETO DO EDITAL

Contratação temporária, através de processo simplificado de pessoal com 05 (cinco) vagas iniciais de Agentes de Combate as Endemias para atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e atenção básica tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar apto para o exercício das atividades inerentes à função prevista neste edital;
- e) Apresentar os documentos exigidos no item 3.3, no que for cabível;
- f) Ter cursado o Ensino médio completo.

2.3. ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização das comunidades relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores

VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores,

XII – Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados, notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde;

XIII - executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos entre outros) e avaliar as condições higiênico sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinha;

XIV – Realizar outras atribuições conforme os termos da Lei Federal no 11.350, de 2006, e pela Lei no 13.595, de 2018.

2.3. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

Os candidatos às vagas de agente de endemias, aprovados neste processo simplificado, após a contratação, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as suas funções e atribuições no município de Salgueiro, através de escala determinada pelo Secretário Municipal.

2.4. DAS VAGAS:

A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Agente de endemias	05 (CINCO)	40 horas semanais	R\$ 1.412,00 + 15% referentes ao adicional de insalubridade	Nível médio completo

2.4.1 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou outra situação justificante, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada na Rua João Veras de Oliveira, Centro Administrativo, próximo ao posto cachoeira, no horário de **8 às 12h**, no período compreendido de **20 a 26 de março de 2024**, conforme Anexo II do Edital

3.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco. Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado.

3.3. PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, SÃO EXIGIDAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cópia autenticada de comprovação de residência/domicílio atualizado, de emissão inferior a 90 dias;
- b) Cópia autenticada de Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Cópia autenticada de Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Declaração de que conhece a íntegra do presente edital e aceita todos os seus termos, conforme modelo no anexo III;
- e) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, conforme modelo no anexo IV;
- f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e com letra legível (Anexo I).
- g) Cópia legível e autenticada (frente e verso), do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade;
- h) Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade);
- i) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida.
- J) Cópia autenticada de Títulos e comprovantes de experiência, para fins de pontuação, conforme descrito no item 6.3.

3.4. Os documentos obrigatórios para inscrição são os elencados da letra “a” a “j”.

3.5. Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, presente no ANEXO I e anexar os documentos solicitados no item 3.3. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser entregue juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO VI.

4.2. De posse dos documentos e formulário de inscrição, o (a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço citado no item 3.1, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos solicitados.

4.3. É de responsabilidade do candidato (a) se o conteúdo dos documentos e informações foi efetivado corretamente.

4.4. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por pessoa.

4.5. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de qualquer ordem, que não tenha dado causa a Secretaria de Saúde, que impeçam o protocolo ou recebimento dos documentos de inscrição e anexos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no item 6.3 deste Edital.

5.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.5. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos nos itens 2.1.1 e 3 do edital.

6.2. Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no item 2.1.1 e 3 do edital e a classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo a TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR, abaixo descrita.

6.3 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
Experiência		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Experiência em área correlata ao campo de atuação de ciência da saúde ou ambiental	5 (CINCO) PONTOS por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	30 (DEZ) PONTOS
Experiência comprovada em função para qual se candidatou	05 (CINCO) PONTOS para cada período completo de 06 (seis) meses	20 (DEZ) PONTOS
Título		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Curso de formação profissional na área da saúde com no mínimo 30 horas	10 pontos por curso	30 (VINTE) PONTOS
Curso de formação profissional na área da saúde com no mínimo 10 horas	05 (cinco) pontos por curso	20 (DEZ) PONTOS
LIMITE DE PONTOS		100 (CEM) PONTOS

6.4 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.

6.5 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões (com firma reconhecida), não aceitas declarações ou certidões sem o devido reconhecimento de firma.

6.6 Não serão aceitos como comprovante de experiência estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

6.7 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

6.8 Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.

6.9 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito.

6.10 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.11. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

6.12. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.salgueiro.pe.gov.br e homologado, através de Portaria Conjunta SMA/SMS, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar que poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados da data de publicação.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital Anexo V, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

7.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

7.6. A interposição de recurso não importará na suspensão do processo seletivo.

7.7. A decisão sobre a matéria suscitada no recurso interposto será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do encerramento do prazo recursal.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação divulgada Nota convocatória no site da Prefeitura Municipal: www.salgueiro.pe.gov.br e AMUPE.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

9.1.2 Para todos os cargos:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária;

9.1.3: Para o cargo de Agente de Endemias:

- a) Possuir comprovação de Conclusão do Ensino Médio.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados respeitado o prazo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

9.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3.1. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.4. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- g) Comprovação da conclusão de curso do ensino médio;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente

- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Originais dos documentos de identificação, comprovação, de títulos e experiência.

9.5. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades, devendo ter disponibilidade para desenvolvê-las no âmbito do município de Salgueiro.

9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.7. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o candidato solicitando toda a documentação conforme o item 9.4.

9.9. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://www.salgueiro.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial, através de Portaria Conjunta SMD/SMS, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente.

10.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

10.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.9. Sendo necessária a atualização de endereços, o candidato deverá fazê-lo junto à secretaria de saúde no prazo do certame;

10.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial;

10.11. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, através de Portaria Conjunta SMA/SMS, a critério da SMS.

10.12. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.14. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

Salgueiro, 19 de março de 2024.

**VIVIANE
DOS
SANTOS
ADOLFO
SOLANO**

Digitally signed by VIVIANE DOS
SANTOS ADOLFO SOLANO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
DAS, ou=09791484000109, ou=
Presidencia, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO, cn=
VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO
SOLANO
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.03.19 12:24:09-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

**GEORGE
ARRAES
SAMPAIO**

Assinado digitalmente por
GEORGE ARRAES SAMPAIO
DN: cn=GEORGE ARRAES
SAMPAIO, ou=SECRETARIA DE
SAUDE, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALGUEIRO, c=
Brazileira, email=
salgueiro@pe.gov.br, o=PM
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.03.19 12:48:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário de Saúde

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da Comissão)	Inscrição nº _____ ____/____/____
NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP).	
NUMERO DE CONTATO (Celular/Telefone)	E-MAIL
PORTADOR DE DEFICIENCIA	
() Não () Sim. Especificar:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL:	
PONTUAÇÃO POR TÍTULOS CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL:	
<p>Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima.</p> <p>Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado N. 002/2024</p>	

ANEXO II – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
19/03/2024	Publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
19/03/2024	Publicação do edital no site
20/03 A 26/03	Período das inscrições
28/03	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
01/04 A 02/04	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
04/04	Divulgação dos resultados dos recursos
04/04	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome

CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, vem

declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro-PE, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do processo seletivo, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Salgueiro ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu _____, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no presente processo seletivo 02/2024.

Salgueiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

